

8592

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB E ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37 e na CF/DF sob o nº 07.324.667/002-67, com sede na Avenida Sibipiruna, lotes 13 a 21, CEP: 71.928-720 – Águas Claras/DF, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada pelo Presidente **MAURÍCIO LEITE LUDUVICE** e pelo Diretor de Suporte ao Negócio **FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA**, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta capital e, por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA**, inscrita no CNPJ 07.887.773/0001-80, com sede no endereço QNM 28 Módulo “B” Área Especial, Ceilândia Norte/DF, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pela presidente da associação **CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, administrador, portadora do RG nº 1.393.234 SSP/DF e CPF nº 785.213.271-53, residente e domiciliado nesta Capital, celebram entre si, com fundamento no Decreto nº 35.817, de 16 de setembro de 2014, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável descartado pela doadora, às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à **DOADORA**:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da **DONATÁRIA**;
- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados da Coleta Seletiva;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;
- e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de



paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à **DONATÁRIA**:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Indicar à DOADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) Transportar os volumes coletados diretamente das áreas da DOADORA ao pátio operacional da cooperativa, registrar o quantitativo em peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, encaminhando cópia desta planilha à DONATÁRIA a cada coleta;
- f) Zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até o pátio operacional da cooperativa;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências da DOADORA;
- h) Não utilizar o material doado pela DOADORA em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) Apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações à DOADORA, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- m) Fornecer gratuitamente à DOADORA amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso; e
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PARÁGRAFO ÚNICO

A DOADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da DONATÁRIA, que deverão comparecer em horário estipulado, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos servidores do órgão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos junto à DONATÁRIA, a DOADORA poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA; e
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DOADORA na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DOADORA na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

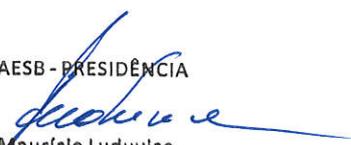
Os participantes elegem o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Brasília – DF, 4 de janeiro de 2016.

Pela DOADORA:

CAESB - PRESIDÊNCIA


Maurício Ludovice
Presidente

CAESB - Diretoria de Suporte ao Negócio-DS


Fábio Albernaz Ferreira
Diretor

Pela DONATÁRIA:


CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE

